



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 223, DE 21 DE MAIO DE 2015.

**Ementa:** Aprova *ad referendum* do Plenário do Confea o mérito dos projetos apresentados pelos: Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PE, Crea-PI, Crea-PB, Crea-RN, Crea-RO, Crea-RR, Crea-SE e Crea-TO, quanto Programa de Representação Institucional – Participação em Reuniões – I – A.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que de acordo com a Decisão Normativa nº 097/2012 em seu art. 3º § 1º dispõe que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II.A e/ou II.B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao regional ao longo do exercício financeiro;

Considerando que os planos de trabalhos apresentados pelos Regionais, abaixo relacionadas, encontram-se de acordo com o disposto nos normativos para concessão de recursos financeiros aos Creas no Programa de representação Institucional – Participação em Reuniões – I – A, acompanhados dos Pareceres da GDI e da PROJ;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

	Creas	Programa	Processo	Valor – R\$
01	AC	I - A	1170/2015	81.145,63
02	AL	I - A	1134/2015	72.313,00
03	AM	I - A	1211/2015	129.461,90
04	AP	I - A	1212/2015	97.124,19
05	MT	I - A	0968/2015	79.913,77
06	PA	I - A	1240/2015	127.014,36
07	PB	I - A	0815/2015	45.184,53
08	PE	I - A	1254/2015	71.181,33
09	PI	I - A	1098/2015	93.654,29
10	RN	I - A	1133/2015	95.103,75
11	RO	I - A	1233/2015	128.113,00
12	RR	I - A	1258/2015	89.157,53
13	SE	I - A	1077/2015	76.142,15
14	TO	I - A	1303/2015	65.908,17
	<b>TOTAL</b>	-	-	<b>1.251.417,60</b>

Considerando que as Coordenadorias de Câmaras Especializadas agendaram reuniões para os dias 01 e 02 de junho de 2015;

Considerando que a Plenária do Confea será período de 27 a 29 de maio de 2015;





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA


Considerando que não haverá tempo hábil após a Plenária para darmos andamento aos convênios, que necessitam de assinatura, publicação no DOU, empenho e posteriormente pagamento;

Considerando que é de suma importância para o Confea a participação dos profissionais nas reuniões previstas no calendário aprovado por meio da Decisão – PL – nº 0429/2015;

Considerando que o valor total dos projetos encaminhados pelos Creas nesta linha soma o montante de R\$ 1.251.417,60 (hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos);

#### **RESOLVE:**

1. Aprovar ad referendum do Plenário o mérito dos projetos apresentados pelos Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PE, Crea-PI, Crea-PB, Crea-RN, Crea-RR Crea-RO, Crea-SE e Crea-TO, quanto Programa de representação Institucional – Participação em Reuniões – I – A.
2. Na assinatura dos convênios deverá ser observada a adimplência dos Regionais, para com o Confea, junto á Gerência Financeira (GFI), Controladoria (CONT) e Tributos Federais (INSS/IRRF/FGTS/CNDT);
3. Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**

